



EDITAL

PROCESSO Nº 068/2006

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2006

PREÂMBULO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - CPRH**, através do Diretor Presidente Tito Lívio de Barros e Souza, torna público que se acha aberta, nesta Agência, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada por preço global, que será conduzido por servidor da CPRH, credenciado na função de pregoeiro, designado através da Portaria nº 051/05 de 04.03.05. O Pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Estadual nº 12.340, de 27/01/2003 e Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, 21/06/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se às **09:30 horas, do dia 25 de julho de 2006**, no Auditório da Agência CPRH, na Rua Santana, 367 – Casa Forte – Recife –PE.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DE CONSERVAÇÃO NO PRÉDIO SEDE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS-CPRH**, conforme Termo de Referência **Anexo II** do Edital.

2. DA FONTE DE RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas desta licitação serão originários de recursos próprios na seguinte dotação orçamentária

AÇÃO: 0539

FONTE DE RECURSOS: 0241

NATUREZA DE DESPESA: 339037

2.2. – O valor Global estimado da contratação para os 12 (doze) meses é de **R\$ 101.394,24 (cento e um mil trezentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos)**. A proposta de preços deve conter prazo de validade de 60 (sessenta) dias;



3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Somente poderá participar desta Licitação a empresa que atender o disposto no título **CRENCIAMENTO**.
- 3.1.1. Ficarão, entretanto, impedidas de participar as empresas:
- 3.1.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.1.3. Cujos dirigentes sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Contratante, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
- 3.1.4. Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público estadual ou que esteja temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. -Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 4.1.1. Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **que será juntado à documentação da Habilitação exigida no item 7 deste Edital**.
- 4.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular **com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1.1., que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 4.1.3. Apresentação de Balanço Patrimonial, que comprove o patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para esta contratação.
- 4.2. -O representante legal e o procurador deverão identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.3. -Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 4.4. - A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão importará na imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



-
- 5.1. - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV** ao Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 1 e 2.
- 5.2. - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:
- 5.2.1. Envelope nº 1 – Proposta
Pregão Presencial nº 003-2006
Processo nº 068/2006
- 5.2.2. Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão Presencial nº 003-2006
Processo nº 068/2006
- 5.3. - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6. DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

- 6.1. - Todos os documentos exigidos para Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto fax) autenticada por tabelião ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da Agência CPRH;
- 6.1.1. No caso de autenticação por membro da Comissão de Licitação, esta deverá ser realizada até **24h (vinte e quatro horas)**, antes da data de abertura do certame.
- 6.2. - Todas as folhas, de cada um dos documentos constantes dos envelopes, deverão ser rubricadas e numeradas seqüencialmente da primeira à última folha na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato;
- 6.3. - Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documento(s) em substituição aos documentos relacionados neste Edital;
- 6.4. - Após o Pregoeiro da Agência CPRH declarar encerrado o prazo para recebimento da documentação e das propostas, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações da documentação e das propostas;
- 6.5. A abertura dos envelopes de documentação e proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, podendo, quaisquer reclamações serem feitas no momento pelos seus representantes legais.



7. DA HABILITAÇÃO

7.1. - A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo à Habilitação, conforme **Anexo VI**.

7.2. - A documentação relativa à **regularidade fiscal** consistirá em:

7.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.2.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - Lei nº8.036/90), através da apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal – C.E.F., dentro do prazo de validade;

7.2.3. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Lei nº8.212/91), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito – C.N.D., dentro do prazo de validade;

7.2.4. Fica dispensada a apresentação dos Documentos acima, se constarem no **Certificado de Registro de Fornecedores – CRF**, fornecido pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, com as datas dentro do prazo de validade.

7.3. - A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

7.3.1. Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviços pertinentes ao objeto desta contratação, de forma satisfatória.

7.3.2. Para aceite dos atestados é obrigatório que estes sejam emitidos em papel timbrado do emitente, devendo conter nome e função do responsável pelo fornecimento das informações, **com firma reconhecida em Cartório**.

7.4 - A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

7.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

7.4.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2005), já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado no órgão competente e devidamente assinado(s) pelo(s) administrador(es) da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da interessada, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data fixada para recebimento dos envelopes.



As demonstrações serão analisadas através dos índices de Liquidez Corrente e Geral, que poderão vir calculados pelo licitante, os quais não poderão ser inferiores aos extraídos das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{AC + ARLP}{PC + ELP} > (\text{maior que}) 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{AC}{PC} > (\text{maior que}) 1,0$$

Onde:

AC = Ativo Circulante; ARL = Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante; ERL = Exigível Realizável a Longo Prazo.

7.4.3 – Apresentação da Certidão Negativa de Débitos Salarial, expedida pelo Ministério do Trabalho.

8 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.4 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 8.5 - Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 8.6 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 8.6.1 Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- 8.6.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- 8.7 - Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração dos serviços. Considerar-se-á, também, que a não indicação no conjunto de composição de custos unitários de qualquer insumo como componente necessário à execução dos serviços significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração do contrato, sob essa alegação.
- 8.8 - Com relação à planilha de composição dos preços unitários, quanto aos tributos federais e contribuições incidentes sobre os serviços, cada licitante é responsável pela fixação das correspondentes alíquotas, de acordo com o regime tributário de cada uma.
- 8.9 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances.



-
- 8.10 - Serão selecionadas a proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela.
- 8.11 - Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os melhores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.12 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.13 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.14 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 8.15 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.
- 8.16 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- 8.17 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.18 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.20 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e insumos, demonstrados em planilha de composição do preço unitário.
- 8.21 - O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
- 8.22 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.23 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.24 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até



a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 - DA DILIGÊNCIA

9.4 - Em qualquer fase do procedimento licitatório é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1 - A proposta de preço, com base nas especificações contidas no **Anexo II** deste Edital, deverá ser apresentada com as seguintes exigências:
- 10.2 - Ser impressa com clareza, sem emenda, rasura, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas e numeradas todas as suas folhas;
- 10.3 - Mencionar o número do processo licitatório e do Edital/Pregão Presencial, contendo a razão social da licitante, bem como endereço e o código de endereçamento postal;
- 10.4 - Conter preço unitário, mensal e global, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrão, estando neles incluídas todas as despesas;
- 10.5 - Existindo discrepância do preço global em número e por extenso, prevalecerá este último;
- 10.6 - Deverão estar incluídos no preço unitário todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado.
- 10.7 - Apresentar Declaração em atendimento ao disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27.10.1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital.
- 10.8 - As descrições das áreas a serem limpas, deverão estar em conformidade com os quadros constantes no **item 10 do Termo de Referência**.

Quadro 1

UNIDADE	AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
ENDEREÇO	Rua Santana, 367 – Casa Forte – Recife - PE		
JORNADA EM HORAS	CLASSIFICAÇÃO DA AREA	AREA EM M ²	PREÇO UNITÁRIO DE REFERENCIA EM R\$/ M ²



			Sem periculosidade	Com periculosidade	Com insalubridade de 10%	Com insalubridade de 20%	Com insalubridade de 40%
44	Área Interna em Geral	3.667,76	-	-	-	-	-
	Área Externa Tipo 1 - (pisos adjacentes contíguos às edificações)	138,80	-	-	-	-	-
	Área Externa Tipo 2 - (varrição de pátios, passeios e arruamentos)	2.891,91	-	-	-	-	-
	Área Externa Tipo 3 - (coleta de detritos em áreas verdes)	545,00	-	-	-	-	-
	Esquadria Externa - (face interna/externa)	252,76	-	-	-	-	-
	Fachada Envidraçada (face externa)	-	-	-	-	-	-

Quadro 2

JORNADA	CLASSIFICAÇÃO DA ÁREA	ÁREA M ² (1)	PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA R\$/M ² (2)	VALOR DO ITEM R\$ (3)=(1) X (2)
44	Área Interna Geral	3.667,76		
	Área Externa Tipo 1	138,80		
	Área Externa Tipo 2	2.891,91		
	Área Externa Tipo 3	545,00		
	Esquadria Externa	252,76		
PREÇO MENSAL ESTIMADO R\$				
PREÇO GLOBAL ESTIMADO R\$				

11 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1 - Após a análise das propostas, o Pregoeiro, com base nos artigos 44, parágrafos 2º e 3º, e 48 incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/83, desclassificará as propostas que:
- 11.2 - Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda, excessivamente ou manifestadamente inexequíveis, sendo facultado à administração o direito de, em caso de dúvidas, exigir do licitante a comprovação de exequibilidade dos preços propostos, como condição de aceitação da proposta;
- 11.3 - Não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório;
- 11.4 - Que não conterem preço mensal e global da proposta, em real;
- 11.5 - Não conterem descrição detalhada do que estiver sendo proposto.
- 11.6 - Que cotarem preços para o item uniforme, inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração.
- 11.7 - Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de **8 (oito) dias úteis** para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.



12 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 12.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 12.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o processo.
- 12.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - DA VIGÊNCIA E VALIDADE

- 13.1 - O prazo para execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores.

14 - DA GARANTIA

- 14.1 - A Contratada para execução dos serviços objeto desta licitação prestará no ato da assinatura do contrato em favor da contratante, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56, §1º, da Lei 8.666/93, podendo a contratada optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado;
- 14.2 - Cumprindo fielmente o contrato, a garantia prestada será restituída à Contratada, descontados eventuais débitos que esta vier a ter com a contratante.

15 - DAS PENALIDADES

- 15.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções:



-
- I - Advertência, por escrito, na primeira ocorrência;
- II - Multa sendo:
- a) de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso ou prestação dos serviços em desacordo com as condições estabelecidas;
 - b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
 - c) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.
- III - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, e, será descredenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Pernambuco-CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- IV - Nenhuma sanção será aplicada, sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1 - A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 16.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 16.3 - A rescisão do contrato poderá ser:
- 16.3.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
 - 16.3.2A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



17 DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 17.4 A critério da Agência CPRH a presente licitação poderá ser:
- 17.4.1 Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
 - 17.4.2 Revogada, a juízo da administração, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

18 - DO PAGAMENTO

- 18.1 - O pagamento será mensal, efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês ulterior ao da prestação dos serviços, contra apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pela Coordenadoria de Gestão.
- 18.2 - A Contratada deverá apresentar com antecedência de, no mínimo, **05 (cinco) dias úteis** à data de cada pagamento mensal, cópias autenticadas de todos os documentos necessários para a comprovação inequívoca da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários de cada um de seus empregados, referente ao mês respectivo.
- 18.3 - O não cumprimento do disposto na cláusula anterior, acarretará a vedação do pagamento mensal à contratada, a qual será informada de tal fato pelo ordenador de despesa, para que regularize suas obrigações no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de rescisão do respectivo contrato, nos termos do art. 78 inciso VII da Lei 8.666/93.
- 18.4 - Os documentos mencionados no item 18.1 devem ser entregues, sob protocolo, ao Ordenador de Despesas incumbido de autorizar os pagamentos mensais à Contratada (Decreto nº 25.304 de 17 de março de 2002).
- 18.5 - Os Vales Transporte serão por conta exclusiva da Empresa Contratada deverão ser entregues aos seus empregados no último dia útil de cada mês.
- 18.6 - Os salários dos empregados da Contratada deverão ser pagos até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao vencido.
- 18.7 - A Contratada deverá supervisionar os serviços diariamente, devendo esta supervisão ser atestada pelo setor competente da Contratante.

19 - DO REAJUSTE

- 19.1 - Os preços serão reajustados após decorrido um ano da data fixada para apresentação das propostas ou do orçamento a que essa se referir, conforme prescreve o § 1º do art. 3º da Lei nº10.192/2001.



- 19.2 - O montante A da planilha de custos será reajustado no mesmo período e percentual fixados nas normas coletivas de trabalho da respectiva categoria, conforme prescreve a Lei 12.525 de 30 de dezembro de 2003.
- 19.3 - O montante B da referida planilha, obedecida a periodicidade estabelecida no subitem 19.1, será reajustado pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 - As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus anexos, bem como qualquer incorreção ou discrepância neles encontradas deverão ser encaminhadas e apontadas à Comissão Permanente de Licitação da Agência CPRH, por escrito, no endereço abaixo, **até 02 (dois) dias úteis** antes da data de entrega da documentação de habilitação e das propostas, sob pena de ficarem sujeitos à exclusiva interpretação da Comissão supra, por ocasião do julgamento das propostas, ou durante a vigência do contrato.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE
MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - CPRH**
ENDEREÇO: Rua Santana, 367 – Casa Forte – Recife - PE
FONE: (081) 2123.1903 – FAX 2123.1847**

21 - DO FORO

- 21.1 - Fica eleito o foro de Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, de julho de 2006.

SOLANGE MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA
Pregoeiro



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM **O ESTADO DE PERNAMBUCO**, ATRAVÉS DA AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - CPRH E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA XX, REALIZADO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2006, PROCESSO Nº 068/2006, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21.06.1993, ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.883, DE 08.06.1994.

Por este instrumento de Contrato, o **ESTADO DE PERNAMBUCO** através da **AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - CPRH**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº XX, com sede na XX, nesta cidade, neste ato representada pelo seu titular Sr. XX, brasileiro, inscrito no CPF(MF) sob o número, portador da cédula de identidade nº XX, residente e domiciliado XX, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo XX, e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela 8.883, de 08 de junho de 1994 e Lei Estadual nº 12.525 de 30 de dezembro 2003, e demais normas atinentes a matéria, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa XX, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº XX, estabelecida na XX, nº XX, representada neste ato pelo Sr. XX, brasileiro, inscrito no CPF(MF) sob o nº XX, portador da cédula de identidade nº XX, residente XX, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2006, PROCESSO Nº 068/2006, devidamente homologado pela autoridade superior, em XX.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DE CONSERVAÇÃO NA AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, conforme Termo de Referência **Anexo II** do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – O regime de execução dos serviços objeto do presente contrato é o de execução indireta por empreitada por preço global.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

É parte integrante deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2006, PROCESSO Nº 068/2006 e todos os seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço mensal da presente contratação é de R\$(.....), já incluídos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, mão-de-obra, fardamentos, despesas de administração, inclusive lucro, taxas e impostos de qualquer natureza e outras despesas e tributos quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mensal dos serviços será efetuado, à CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, posterior a prestação dos serviços, após esta ter comprovado o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social) e efetivo cumprimento, de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, compatíveis com o efetivo declarado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada deverá apresentar com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis à data de cada pagamento mensal, cópias autenticadas de todos os documentos necessários para a comprovação inequívoca da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários de cada um de seus empregados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os documentos mencionados no parágrafo primeiro devem ser entregues, sob protocolo, ao ordenador de despesas a quem incumbir a autorização dos pagamentos mensais à CONTRATADA;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a CONTRATADA não apresente, no prazo previsto no parágrafo primeiro, os documentos comprobatórios do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, será suspenso o pagamento mensal, fato que, explicando-se o motivo, será informado pelo ordenador de despesas, devendo a CONTRATADA regularizar suas obrigações no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de rescisão do respectivo contrato de prestação de serviços, nos termos do art. 78 inciso VII da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento da última parcela do valor do contrato, mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todos os direitos rescisórios de todos os seus empregados demitidos, inclusive, em se tratando de contratos trabalhistas por tempo indeterminado, os relativos ao aviso prévio e à multa do FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se:



-
- I- a executar os serviços na forma e termos reportados neste instrumento contratual, conforme especificações contidas **no item 9 do Termo de Referência** anexo ao Pregão Presencial nº 002-2006, Processo nº 062/2006, bem como a manter, durante toda execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;
 - II- recrutar, selecionar, especializar e capacitar o efetivo, no que concerne à prestação dos serviços;
 - III - utilizar na execução dos serviços, o efetivo devidamente registrado, seguindo os requisitos legais e de comprovada idoneidade moral e profissional;
 - IV - substituir, no prazo de 02 (dois) dias, a critério e sob requisição da **CPRH**, qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente, por motivo disciplinar ou por inaptidão à função;
 - V - responsabilizar-se por qualquer atendimento médico do seu efetivo, seja por acidente ou mal súbito ocorridos dentro da área do local de trabalho;
 - VI - responsabilizar-se por qualquer acidente que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço e, também, por tudo que as leis trabalhistas lhe asseguram, de conformidade com o disposto no Art. 71, da Lei 8.666/93;
 - VII - arcar com todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária e securitária, que gravem o seu ramo de atividade;
 - VIII - a corrigir *incontinenti*, à sua custa, sem qualquer ônus para a CPRH e dentro de prazo compatível, quaisquer falhas ou imperfeições na execução do objeto ora contratado;
 - IX - responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos ou prejuízos de qualquer ordem causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos à CPRH ou a terceiros, isentando a CPRH de toda e qualquer responsabilidade relativa a esses eventos;
 - X - a pagar os salários dos seus empregados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, e os vales-transporte no prazo definido pela legislação própria.
 - XI - Comprovar ao ordenador de despesas da CONTRATANTE, a quem incumbir a autorização dos pagamentos mensais, o efetivo cumprimento, mês a mês, de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, exigidas pelas legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, apresentando com antecedência de, no mínimo, **05(cinco) dias úteis** à data de cada pagamento mensal a ser efetuado pela CONTRATANTE, mediante protocolo, cópias de todos os documentos necessários à comprovação inequívoca do cumprimento das aludidas obrigações, em relação a cada um dos seus empregados, referentes ao mês anterior, tudo em conformidade



com o art. 4º, *caput* e parágrafos 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 25.604, de 17.03.2003;

III- Apresentar aos ordenadores de despesas da CONTRATANTE, relação detalhada contendo os nomes completos, número da Carteira de Trabalho (CTPS), data de admissão, cargo ou função, salário inicial, observações acerca de circunstâncias especiais, tais como existência de contrato de experiência ou por tempo determinado e local (is) de trabalho, dos seus empregados, que prestarão, por qualquer tempo, serviços no âmbito da CONTRATANTE, obrigando-se ainda à atualização da mesma, sempre que houver qualquer alteração dos dados informados, como demissão, evolução salarial, dentre outras, tudo em conformidade com o art. 8º, *caput* e demais parágrafos, do Decreto Estadual nº 25.604, de 17.03.2003.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá supervisionar os serviços diariamente, devendo esta supervisão ser atestada pelo setor competente da CONTRATANTE;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações descritas no **item 8 do Termo de Referência** anexo ao Pregão Presencial nº 001-2006, Processo nº 062/2006, obriga-se ainda CONTRATANTE a:

- I – facilitar o acesso do efetivo em serviços a todas as instalações da CPRH;
- II - Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- III - Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários. Caso os documentos não estejam corretos, e tendo sido explicitado e informado o motivo ao ordenador de despesas, a CONTRATADA terá um prazo máximo de 10(dez) dias corridos para regularizar suas obrigações, sob pena de rescisão do respectivo contrato de prestação de serviço, nos termos do art. 78, inciso VII da Lei Federal nº 8.666/93, obedecendo ainda o disposto no art. 4º, § 3º, do Decreto Estadual nº 25.604, de 17.03.2003.
- IV – efetuar o pagamento à Contratada, conforme pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A CONTRATADA para execução dos serviços objeto deste Contrato, prestará no ato da assinatura deste instrumento contratual, em favor da CONTRATANTE, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56 § 2º, da Lei 8.666/93, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia somente será liberada após a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da CONTRATADA, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela legislação, de cada um dos seus empregados, referentes ao mês anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da garantia será atualizado pelo Índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo (IPCA) sempre que houver reajuste no valor global contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do presente instrumento, a associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição da **CONTRATADA** por outra pessoa.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

Os preços serão reajustados após decorrido 01 (um) ano da data fixada para a apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O montante A da planilha de custos será reajustado no mesmo período e percentual fixados nas normas coletivas de trabalho da respectiva categoria, de acordo com a Lei Nº 12.525 de 30.12.2003.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O montante B obedecida a periodicidade estabelecida na cláusula sétima, será reajustado pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de execução do presente contrato é de **12(doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas correrão por conta da **AÇÃO 0539 – FONTE DE RECURSOS 0241 – NATUREZA DE DESPESA 339037**.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I- Advertência, por escrito, na primeira ocorrência;
- II- Multa sendo:
 - a) de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso ou prestação dos serviços em desacordo com as condições estabelecidas;
 - b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
 - c) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.
- III- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, e, será descredenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Pernambuco-CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- IV- Nenhuma sanção será aplicada, sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão do presente contrato poderá ser, ainda, amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração, ou judicial, nos termos da legislação.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO

O presente instrumento obriga as partes CONTRATANTES e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente CONTRATO reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e pelas regras inclusas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2006, PROCESSO Nº 062/2006, na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REGISTRO

Este instrumento contratual, após obedecer as formalidades legais, deverá ser registrado no **Livro de Registro** firmado pela **XX**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife, de _____ de 2006.

TITO LÍVIO DE BARROS E SOUZA
Diretor Presidente

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

- Abertura de processo Licitatório para Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação Predial, considerando o término do contrato.

1 – DO OBJETO

- Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de **Limpeza e Conservação Predial**.

2 - DO PRAZO CONTRATUAL

- O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- Pregão Presencial, do tipo Menor Preço.

4 - REGIME DE EXECUÇÃO

- Regime de execução indireta: empreitada por preço global.

5 - DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A - ÁREAS INTERNAS EM GERAL

Características: consideram-se como áreas internas em geral pisos acarpetados – aquelas revestidas de forração ou carpete; piso frios – aquelas constituídas/revestidas de paviflex, mármore, cerâmica, plurigoma, madeira, inclusive os sanitários e almoxarifados/galpões - as áreas utilizadas para depósito/estoque/guarda de materiais diversos.

5.1. Descrição dos Serviços

Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

5. 1.1 Diária

- 5.1.1.1 Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela Contratante;



5.1.1.2 Remover o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio etc.;

5.1.1.3 Limpar adequadamente os cinzeiros das mesas e os situados nas áreas de uso comum;

5.1.1.4 Limpar / remover o pó de capachos e tapetes;

5.1.1.5 Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;

5.1.1.6 Limpar / lavar espelhos, bacias, assentos, pias e pisos dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;

5.1.1.7 Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários.

5.1.1.8 Varrer pisos, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela Contratante;

5.1.1.9 Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;

5.1.2.0 Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;

5.1.2.1 Limpar os elevadores com produto adequado;

5.1.2.2 Limpar os balcões que estejam desocupados, com saneante domissanitário desinfetante;

5.1.2.3 Limpar as mesas com tampo de fórmica, com saneante domissanitário desinfetante;

5.1.2.4 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

5.1.2 Semanal

5.1.2.1 Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

5.1.2.2 Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;

5.1.2.3 Encerar / lustrar todo mobiliário envernizado com produto adequado;

5.1.2.4 Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas, com produto adequado;

5.1.2.5 Limpar telefones com produto adequado;

5.1.2.6 Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões e fechaduras;

5.1.2.7 Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral, com pano úmido;

5.1.2.8 Limpar / lavar os azulejos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização, durante todo o horário previsto de uso;

5.1.2.9 Encerar / lustrar os pisos de madeira, paviflex, plurigoma e similares;

5.1.3.0 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

5.1.3 Mensal

5.1.3.1 Limpar / remover manchas de forros, paredes e rodapés;

5.1.3.2 Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;

5.1.3.3 Executar os demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

5.1.4 Trimestral



- 5.1.4.1 Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- 5.1.4.2 Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;
- 5.1.4.3 Executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

5.1.5 Anual

- 5.1.5.1 Efetuar lavagem das áreas acarpetadas;
- 5.1.5.2 Executar os demais serviços considerados necessários à frequência anual.

5.2. Horário e Forma de Execução dos Serviços

5.2.1. Os serviços serão executados no período de segunda à sexta-feira, nos seguintes horários:

- De segunda a quinta –feira das 07:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
- Sexta-feira das 07:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

5.2.2. Caso seja necessária a execução dos referidos serviços no sábado, o horário do funcionário deverá ser alterado, de forma que a jornada de trabalho não ultrapasse de 44 horas semanais.

Os serviços deverão ser executados em horários e de forma que não interfiram nas atividades normais da contratante.

B - ÁREAS EXTERNAS TIPO I - PISOS ADJACENTES / CONTÍGUOS ÀS EDIFICAÇÕES

Características: consideram-se áreas externas tipo I – pisos pavimentados adjacentes / contíguos às edificações aquelas áreas circundantes aos prédios administrativos, revestidas de cimento, lajota, cerâmica etc.

5.1. Descrição dos Serviços

Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

5.1.1 Diária

- 5.1.1.1 Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela Contratante;
- 5.1.1.2 Limpar / remover o pó de capachos;
- 5.1.1.3 Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela contratante;
- 5.1.1.4 Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela contratante, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;
- 5.1.1.5 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.



5.1.2 Semanal

5.1.2.1 Lavar os pisos;

5.1.2.2 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

5.1.3 Mensal

5.1.3.1 Limpar/polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões e fechaduras;

5.1.3.2 Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

5.2. Horário e Forma de Execução dos Serviços

5.2.1. Os serviços serão executados no período de segunda à sexta-feira, nos seguintes horários:

- De segunda a quinta –feira das 07:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
- Sexta-feira das 07:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

5.2.2. Caso seja necessária a execução dos referidos serviços no sábado, o horário do funcionário deverá ser alterado, de forma que a jornada de trabalho não ultrapasse de 44 horas semanais.

Os serviços deverão ser executados em horários e de forma que não interfiram nas atividades normais da contratante.

C – ÁREAS EXTERNAS TIPO II – VARRIÇÃO DE PÁTIOS, PASSEIOS E ARRUAMENTOS

Características: áreas destinadas a estacionamentos (inclusive garagens cobertas), passeios, alamedas, arruamentos, campos de futebol e demais áreas circunscritas nas dependências da contratante.

5.1. Descrição dos Serviços

Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

5.1.1 Diária

5.1.1.1 Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela Contratante;

5.1.1.2 Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela contratante;

5.1.1.3 Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela contratante, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;

5.1.1.4 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.



5.1.2 Semanal

5.1.2.1 Executar serviços considerados necessários à frequência semanal.

5.1.3 Mensal

5.1.3.1 Executar serviços considerados necessários à frequência mensal.

5.2. Horário e Forma de Execução dos Serviços

5.2.1. Os serviços serão executados no período de segunda à sexta-feira, nos seguintes horários:

- De segunda a quinta –feira das 07:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
- Sexta-feira das 07:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

5.2.2. Caso seja necessária a execução dos referidos serviços no sábado, o horário do funcionário deverá ser alterado, de forma que a jornada de trabalho não ultrapasse de 44 horas semanais.

Os serviços deverão ser executados em horários e de forma que não interfiram nas atividades normais da contratante.

D- ÁREAS EXTERNAS TIPO III- COLETA DE DETRITOS EM ÁREAS VERDES

Características: consideram-se áreas externas tipo III – jardins, gramados e demais áreas verdes-.

5.1. Descrição dos Serviços

Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

5.1.1. Periodicamente

5.1.1.1 Retirar os detritos dos cestos de lixo, removendo-os para local indicado pela Contratante;

5.1.1.2 Coletar papéis, detritos e folhagens das áreas, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela Contratante, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;

5.1.1.3 Executar demais serviços cuja execução seja necessária periodicamente.

5.2. Horário e Forma de Execução dos Serviços

5.2.1. Os serviços serão executados no período de segunda à sexta-feira, nos seguintes horários:

- De segunda a quinta –feira das 07:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
- Sexta-feira das 07:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas.



5.2.2.Caso seja necessário a execução dos referidos serviços no sábado, o horário do funcionário deverá ser alterado, de forma que a jornada de trabalho não ultrapasse de 44 horas semanais.

Os serviços deverão ser executados em horários e de forma que não interfiram nas atividades normais da contratante.

E - ESQUADRIA EXTERNA (FACE INTERNA/EXTERNA): SEM PERICULOSIDADE

Características: Considera-se esquadria externa, a janela das edificações, nela incluídos os vidros. As esquadrias se compõem de face interna e face externa. A quantificação da área dos vidros externos deverá se referir somente a uma de suas faces.

5.1. Descrição dos Serviços

Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

5.1.1 Mensal

5.1.1.1 Limpar todos as esquadrias externas - face interna/externa, aplicando-lhes produtos adequados.

5.2. Horário e Forma de Execução dos Serviços

5.2.1.Os serviços serão executados no período de segunda à sexta-feira, nos seguintes horários:

- De segunda a quinta –feira das 07:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
- Sexta-feira das 07:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

5.2.2.Caso seja necessário a execução dos referidos serviços no sábado, o horário do funcionário deverá ser alterado, de forma que a jornada de trabalho não ultrapasse de 44 horas semanais.

Os serviços deverão ser executados em horários e de forma que não interfiram nas atividades normais da contratante.

6. RELAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, DE HIGIENE, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

6.1. A Contratada deverá fornecer todo o material de consumo e de higiene, bem como os equipamentos e utensílios necessários à prestação dos serviços, conforme segue:

- i) água sanitária;
- ii) álcool;



-
- iii) aspirador de pó;
 - iv) baldes plásticos;
 - v) cera líquida incolor para piso;
 - vi) desentupidor de pia;
 - vii) desentupidor de vaso sanitário;
 - viii) desinfetante de uso geral;
 - ix) desinfetante para banheiros;
 - x) desodorizador de ar;
 - xi) detergente neutro líquido;
 - xii) enceradeira;
 - xiii) escada com sete degraus;
 - xiv) escova de mão;
 - xv) escova para vaso sanitário;
 - xvi) esponja de lã de aço;
 - xvii) esponja dupla face;
 - xviii) flanela;
 - xix) limpa vidros;
 - xx) limpador de carpetes;
 - xxi) limpador multiuso (para limpeza de móveis e equipamentos em geral);
 - xxii) lustra móveis;
 - xxiii) luvas de látex natural;
 - xxiv) mangueiras;
 - xxv) pano de limpeza de piso e pano de prato (saco branco);
 - xxvi) pá de lixo;
 - xxvii) pedra sanitária
 - xxviii) polidor de metais;
 - xxix) removedor de ceras e impermeabilizantes;
 - xxx) rodo com duas borrachas, para limpeza geral;
 - xxxi) rodo especial para limpeza de vidros;
 - xxxii) sabão em barra;
 - xxxiii) sabão em pó;
 - xxxiv) saco para lixo com capacidade para 100 (cem) litros;
 - xxxv) saco para lixo com capacidade para 40 (quarenta) litros;



- xxxvi) saponáceo em pó;
- xxxvii) vassoura de nylon;
- xxxviii) vassoura de pêlo;
- xxxix) vassoura sanitária.

6.2 Os materiais de consumo e de higiene deverão ser de boa qualidade.

6.3 Os materiais de consumo deverão ser estocados no local de execução dos serviços, em quantidade suficiente ao atendimento da demanda.

6.4 A relação supra é básica, contemplando os materiais de consumo, de equipamentos e utensílios mínimos e necessários a serem fornecidos e utilizados na execução dos serviços de limpeza e conservação predial.

6.5 Os materiais de consumo, equipamentos e utensílios deverão atender aos requisitos de especificidade (uso em áreas de circulação, em divisórias, em áreas envidraçadas, em tampos de mesa, em equipamentos de informática, etc.).

7- DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

7.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

7.2 Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

7.3 Solicitar à Contratada a substituição de qualquer saneante domissanitário, material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam as necessidades;

7.4 Executar mensalmente a medição dos serviços pela área mensal contratual, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



A Contratada, além da disponibilização de mão-de-obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza de áreas envolvidas, obriga-se a:

- 8.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 8.2 Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
- 8.3 Disponibilizar empregados em quantidade necessária que irão prestar serviços, uniformizados e portando crachá com foto recente e devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 8.4 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 8.5 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- 8.6 Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;
- 8.7 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para manutenção das áreas limpas;
- 8.8 Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços da Contratante e tomar as providências pertinentes;
- 8.9 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 8.10 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- 8.11 Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;
- 8.12 Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- 8.13 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os saneantes domissanitários, materiais, inclusive, papel higiênico, sabonete, papel toalha e sacos plásticos para acondicionamento de detritos e equipamentos em



quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.14 Todo o material utilizado deverá ser de boa qualidade;

8.15 Observar conduta adequada na utilização dos saneantes domissanitários, materiais e dos equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços;

8.16 Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de saneantes domissanitários, nas áreas escopo dos trabalhos; quer seja em qualidade, em quantidade ou em destinação; atividades essas da inteira responsabilidade da Contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

8.17 Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante.

8.18 Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da Contratante.

8.19 Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

8.20 Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;

8.21 Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da Contratante, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

9- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

9.1 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

9.2 Indicar instalações sanitárias, para uso dos empregados da CONTRATADA;

9.3 Indicar vestiários com armários guarda-roupas para uso dos empregados da CONTRATADA;

9.4 Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos;

9.5 Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;



9.6 Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

9.7 Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

9.8 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

10- DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO E DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

10.1 O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 101.394,24 (cento e um mil trezentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos)**.

Quadro 1

UNIDADE		Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - CPRH					
ENDEREÇO		Rua Santana, 367 – Casa Forte – Recife - PE					
JORNADA	CLASSIFICAÇÃO DA ÁREA	ÁREA EM M²	PREÇO UNITÁRIO DE REFERENCIA EM R\$/ M²				
			s/periculosidade	c/periculosidade	c/insalubridade de 10%	c/insalubridade de 20%	c/insalubridade de 40%
44	Área Interna em Geral	3.667,76	2,08	-	-	-	-
	Área Externa Tipo 1 - (pisos adjacentes/ contíguos às edificações)	138,80	1,04	-	-	-	-
	Área Externa Tipo 2 - (varrição de pátios, passeios e arruamentos)	2.891,91	0,19	-	-	-	-
	Área Externa Tipo 3 - (coleta de detritos em áreas verdes).	545,00	0,01	-	-	-	-
	Esquadria Externa - (face interna/ externa)	252,76	0,48	-	-	-	-

Quadro 2

JORNADA	CLASSIFICAÇÃO DA ÁREA	ÁREA M² (1)	PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA R\$/ M²(2)	VALOR DO ITEM R\$ (3)=(1) X (2)
44	Área Interna Geral	3.667,76	2,08	7.628,94
	Área externa Tipo 1	138,80	1,04	144,35
	Área Externa tipo 2	2.891,91	0,19	549,46
	Área Externa Tipo 3	545,00	0,01	5,45
	Esquadria Externa	252,76	0,48	121,32
PREÇO MENSAL ESTIMADO R\$				8.449,52
PREÇO GLOBAL ESTIMADO R\$				101.394,24

Recife, 17 de maio de 2006.

PAULO RICARDO PEREIRA COELHO
Coordenador de Gestão



ANEXO III

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA AUXILIAR DE LIMPEZA

JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS - 2ª Feira a 6ª Feira-Diurno (sem periculosidade)
--

I. DISCRIMINAÇÃO DA BASE SALARIAL:

A planilha foi elaborada com base no Piso Salarial Normativo de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), homologado por Convenção Coletiva de Trabalho em 01/02/2006.

II - MÃO-DE-OBRA - JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS

BASE PARA O CÁLCULO:		R\$
01 - Salário		360,00
02 - Serviço Assistencial		2,91
	TOTAL	362,91

III - CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO		VALOR (R\$)
01 - VALOR DA BASE PARA CÁLCULO		362,91
02 - VALOR DA RESERVA TÉCNICA:		0,91
	TOTAL	363,82

MONTANTE A

IV - ENCARGOS SOCIAIS (incidentes sobre o valor da remuneração + reserva técnica)

GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
A1 - Previdência Social		20,00%	72,76
A2 - FGTS		8,50%	30,92
A3 - Salário Educação		2,50%	9,10
A4 - SESC		1,50%	5,46
A5 - SENAC		1,00%	3,64
A6 - INCRA		0,20%	0,73
A7 - Seguro acidente do trabalho/SAT/INSS		2,00%	7,28
A8 - SEBRAE		0,60%	2,18
	TOTAL DO GRUPO A	36,30%	132,07

GRUPO B - TEMPO NÃO TRABALHADO		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
B1 - Férias		9,04%	32,89
B2 - Faltas Legais		0,44%	1,60
B3 - Ausências por Doença		0,45%	1,64
B4 - Licença Paternidade		0,03%	0,11
B5 - Acidente de trabalho		0,05%	0,18
B6 - Aviso Prévio Trabalhado		0,08%	0,29
	TOTAL DO GRUPO B	10,09%	36,71

GRUPO C - GRATIFICAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
C1 - Adicional 1/3 Férias		3,01%	10,95
C2 - 13º Salário		9,17%	33,36
	TOTAL DO GRUPO C	12,18%	44,31

GRUPO D - INDENIZAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
D1 - Aviso Prévio indenizado + Férias e 1/3 Const. + 13º + Contribuição Social		1,63%	5,93
D2 - FGTS sobre Aviso Prévio + 13º Indenizado		0,12%	0,44
D3 - Indenização compensatória por demissão s/ justa causa		1,92%	6,99
	TOTAL DO GRUPO D	3,67%	13,35



GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
E1 -	Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade	0,02%	0,08
E2 -	Aprovisionamento 1/3 constitucional Férias sobre licença maternidade	0,01%	0,03
E3 -	Incidência Grupo A sobre Grupo licença maternidade	0,10%	0,35
TOTAL DO GRUPO E		0,13%	0,45

GRUPO F - INCIDENCIA DO GRUPO A		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
F1 -	Incidência Grupo A x (Grupos B + C)	8,08%	29,40
TOTAL DO GRUPO F		8,08%	29,40

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
		70,45%	256,29

VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS		620,11
--	--	--------

V -	DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	5%	31,01
02 -	Lucro	5%	31,01
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		10%	62,01

VI -	TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA	PERCENTUAL
01 -	ISS	5,00%
02 -	COFINS	7,60%
03 -	PIS	1,65%
04 -	CSLL	2,88%
05 -	IRPJ	4,80%
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		21,93%

PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + DEMAIS COMPONENTES % (P0?)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + DEMAIS COMPONENTES R\$ (P0?)	VALOR TOTAL R\$ (P0?/ P0?) (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0?) ((R\$)
0,2193	0,7807	682,12	873,73	191,61

VII -	VALOR TOTAL MENSAL DO HOMEM CONSIDERANDO APENAS A MÃO DE OBRA	R\$
Preço do homem-mês (mão de obra + encargos + demais componentes + tributos)		873,73

MONTANTE B

VIII -	INSUMOS
--------	---------

GRUPO A - BENEFÍCIOS E UNIFORMES		VALOR (R\$)
A1 -	Vale-Transporte	49,76
A2 -	Treinamento e Reciclagem de Pessoal	
A3 -	Seguro de Vida em Grupo	
A4 -	Vale - Refeição	
A5 -	Uniformes	23,88
TOTAL DO GRUPO A		73,64



GRUPO B - BASE PARA CÁLCULO		PERCENTUAL	VALOR (R\$)	SUB - TOTAL
B1 -	Salário			
B2 -	Serviço Assistencial			
B3 -	Encargos Sociais			
B4 -	Grupo A dos Insumos			

GRUPO B - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			VALOR (R\$)
B5 -	Materiais e Equipamentos.		
TOTAL DO GRUPO B			

SUB - TOTAL DOS INSUMOS (Total do Grupo A + Total do Grupo B)		R\$	73,64
RESERVA TÉCNICA		R\$	0,18
TOTAL DOS INSUMOS		R\$	73,82

IX - DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	5%	3,69
02 -	Lucro	5%	3,69
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		10%	7,38

X - TRIBUTOS SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL
01 -	ISS	5,00%
02 -	COFINS	7,60%
03 -	PIS	1,65%
04 -	CSLL	2,88%
05 -	IRPJ	4,80%
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		21,93%

PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES % (P0?)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES R\$ (P0?)	VALOR TOTAL R\$ (P0? - / P0?) (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0?) ((R\$))
0,2193	0,7807	81,21	104,02	22,81

XI - VALOR MENSAL DOS INSUMOS	Preço mensal dos insumos (insumos + demais componentes + tributos)	R\$	104,02
--------------------------------------	--	-----	--------

XII - VALOR TOTAL MENSAL UNITÁRIO	Preço total mensal (mão de obra com encargos + insumos e respectivos demais componentes e tributos)	R\$	977,75
--	---	-----	--------



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº XXXXXXX, por intermédio do
seu representante legal o (a)
_____, identidade nº XXXXXX,
DECLARA para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
exigidos no edital do certame licitatório, PROCESSO Nº 068/2006 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2006.



ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Empresa _____, CNPJ _____ para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2006**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para atender o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27.10.1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data

Representante Legal

OBS.: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



ANEXO VI

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2006** a(o) (NOME COMPLETO DO CONCORRENTE)....., CNPJ/CPF, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara (amos), sob as penas da lei, que até a presente data inexist(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do concorrente.